



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 50/2024

CHARRUA/RS, 24 DE MAIO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 50/2024, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial, destinado ao Programa de Saneamento Básico Rural.

O valor do crédito especial a ser aberto é de R\$ 17.463,87 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente à Emenda Parlamentar nº 202128670008 do Deputado Federal Dionilso Marcon (PT/RS), cadastrada na Plataforma + Brasil através do Plano de Ação nº 09032021-010530, destinada pelo Ministério da Economia na modalidade de Transferência Especial.

Já o valor do crédito especial a ser aberto de R\$ 17.498,75 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 202328670003 do Deputado Federal Dionilso Marcon (PT/RS), cadastrada na Plataforma + Brasil através do Plano de Ação nº 09032023-035369, destinada pelo Ministério da Fazenda na modalidade de Transferência Especial.

Desta forma, os referidos recursos que são provenientes de anulação de restos, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, serão utilizados na construção de módulos sanitários, a fim de atender a demanda sanitária na Reserva Indígena do Ligeiro.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 17.463,87** (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), objetivando investimento em Saneamento Básico na Reserva Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03.17.511.0704.1050 PLANO AÇÃO 09032021-010530 EMENDA PARLAMENTAR MARCON

3.4.4.9.0.51.00.00 (6074) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.463,87

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 14.383,65

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 2.366,93

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, CONFORME ART. 7º, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2023 – LOA.....R\$ 713,29

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 17.498,75** (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), objetivando investimento em Saneamento Básico na Reserva Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.17.511.0607.1063 PLANO AÇÃO 09032023-035369 EMENDA PARLAMENTAR 202328670003-MARCON

3.4.4.9.0.51.00.00 (6167) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.498,75

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 653,08

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 2.981,95

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, CONFORME ART. 7º, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2023 – LOA.....R\$ 13.863,72



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de maio de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito